

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 1107/89 - Reautuado em 21/10/91

INTERESSADO : Sidney de Castro

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Recuperação de Informações" - na FFCL de Santo André.

RELATOR : Conselheiro Roberto Moreira

PARECER CEE Nº 1550/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91

COMUNICADO AO PLENO EM 20/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Sidney de Castro para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1990, a disciplina "Recuperação de Informações", no Curso de Bacharelado em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 1135/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Sidney de Castro para lecionar a disciplina "Recuperação de Informações" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Conselheiro Roberto Moreira

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente no exercício da Presidência